



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

PROPOSIÇÃO DE LEI 02 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

**Abre créditos orçamentários
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Carvalhópolis - MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Carvalhópolis - MG, abrir créditos orçamentários;

Art.2º A abertura dos créditos orçamentários terá a seguinte classificação orçamentária:

02.08.03 – EDUCAÇÃO – RECURSOS FUNDEB

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0004 – Ensino ao Alcance de Todos

12.361.0004.2.069 – Manutenção Vencimentos Pessoal Docente - FUNDEB

319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 84.254,55

Ficha 261 – FEB.70

TOTAL GERAL.....R\$ 84.254,55

Art.3º Para abertura dos créditos orçamentários acima, utiliza-se o superávit financeiro, ocorrido na DR 218.

TOTAL GERAL.....R\$ 84.254,55

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carvalhópolis, 22 de fevereiro de 2021.

Luciano Teodoro de Souza
Presidente

Denil dos Reis Codignole
Vice-Presidente

Emílio Alfrânio Pereira
Secretário